



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 48/2018/TCE-RO

Processo nº:	000344/2018
Nota de empenho:	1107/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Fornecimento de 1.000 (mil) cordões personalizados para crachás e 2.000 (dois mil) porta crachás.	

CONTRATADO: B. DO C. CORDEIRO ELVEDOSA - ME, inscrita sob o CNPJ sob o nº 00.796.707/0001-56, na pessoa de seu representante legal, o Sr. BÁRBARA DO C. CORDEIRO ELVEDOSA, que pode ser localizado no endereço: Rua Dr. Joaquim Guaraná de Santana, nº 46, São Vicente/SP - CEP: 11.340-130.

Endereço Eletrônico: licitacao@stahs.com.br

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2018/TCE-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MODELO	QUANT (UNID.)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cordões personalizados para crachás, na cor azul <i>Royal</i> , com engate e regulador de metal, personalizado frente e verso escrito "TRIBUNAL DE CONTAS - RO", medidas 12 mm x 80 cm.	ST	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
02	Porta Crachás rígidos vertical em Polipropileno, tamanho 56 mm x 89 mm, cor azul, com suporte na parte superior centralizado, para presilha jacaré.	ST	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
TOTAL				R\$ 2.120,00	

Local de entrega

Entrega: Almojarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211- 9013.

- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 13h00.
- **Prazo de entrega único:** 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- **Penalidades de multa:**

Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
- nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
- em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a" e "b", quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
- advertência e demais penalidades previstas nos Instrumento Convocatório.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



Documento assinado eletronicamente por **ADELSON DA SILVA PAZ, Chefe**, em 13/06/2018, às 11:03, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0002263** e o código CRC **ACC9449A**.

Referência: Processo nº 000344/2018

SEI nº 0002263

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
(69)3211-9001 - www.tce.ro.gov.br